



ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 446, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do art. 67 da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 6 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre